



## TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA **DISPENSA**  
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº  
8.666 DE 21/06/93, EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL.



### 1. DAS UNIDADES GESTORAS

- 1.1. Secretária da Saúde;
- 1.2. Secretaria da Educação;
- 1.3. Secretaria da Cidadania e Desenvolvimento Social;
- 1.4. Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação emergencial de empresa especializada na locação mensal de veículos, com e sem motorista, para suprir as necessidades imediatas das diversas Unidades Gestoras do Município do Aracati/CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Após tomar conhecimento da decisão proferida nos autos do Agravo Regimental em Agravo de Instrumento (Processo nº 0624082-43.2019.8.06.0000/50001), imediatamente a representante legal do Órgão Gerenciador do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 00.013/2018-SRP, providenciou todas as medidas necessárias para cientificação de todos os Órgãos Participantes afim de procederem com a devida homologação, o que ocorreu na data de 07 de maio de 2020.

Devidamente homologo o procedimento, foi providenciado a convocação e cientificação da empresa detentora dos serviços de locação de veículos mensal, correspondente ao lote 1, para que a mesma comparecesse a Central de Licitações do Município do Aracati, visando a atualização das certidões fiscais vencidas, a confirmação de sua proposta e consequente assinatura da Ata de Registro de Preços, para tanto, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estipula o item 12.2.1., do Edital do Pregão Presencial nº 00.013/2018-SRP.

A convocação/notificação acima mencionada se deu através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado (Diário do Nordeste), por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

*amrns*



bem como através de endereços de e-mails informados na proposta e documentação da licitante, a saber [pf.locacoes@hotmail.com](mailto:pf.locacoes@hotmail.com) e [contato@oliveiraeparente.com.br](mailto:contato@oliveiraeparente.com.br).

Apesar dos esforços na tentativa de ver o contrato firmado entre o Município do Aracati, através das Unidades Gestoras interessadas e a empresa P&F SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, transcorreu o prazo estipulado para comparecimento/manifestação da pretensa contratada, a qual manteve-se inerte ao chamado, sequer solicitando prorrogação do prazo, demonstrando, assim, que não possuía mais interesse na contratação.

O certo é que frente a situação que se formou, o Município do Aracati providenciou com a maior brevidade possível o desencadear de novo procedimento licitatório visando a contratação dos serviços de locação de veículo mensal, com e sem motorista, para ter suas atividades em pleno funcionamento. Importante salientar que o processo ocorrerá em sua forma eletrônica, através do Sistema Comprasnet do Governo Federal e que o processo encontra-se autuado sob o nº 00.004/2020-PE, com sessão agendada para o dia 16 de junho de 2020, às 9h.

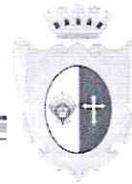
Ocorre que na data de 05 de junho de 2020, os contratos oriundos da Dispensa Emergencial nº 00.004/2019-DL, que até então supriam as necessidades de veículos do Município, chegarão ao fim de sua vigência, prejudicando a continuidade dos trabalhos inerentes as respectivas secretarias, podendo comprometer, inclusive, todo o fluxo de atividades necessárias ao combate a COVID-19, que vêm executando desde o início da situação pandêmica.

A situação anormal e urgente que o Município do Aracati enfrenta, exige uma solução imediata, posto que a paralização dos serviços de locação de veículos poderá agravar ainda mais a situação de calamidade pandêmica que se tenta controlar. Para tanto faz-se necessário a contratação emergencial de veículos para suprir a carência desta Unidade Gestora pelo período de, no máximo, 60 (sessenta) dias, ou até que o Pregão Eletrônico acima mencionado tenha seu desfecho com a respectiva contratação.

Cumprе salientar que, em meio a calamidade instaurada em todo o país, o Município do Aracati decretou estado de emergência decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus, através dos Decretos Municipais 30 e 30-A, de 16 de março de 2020.

Esclarecemos que as Unidades Gestoras participantes da presente contratação, estão

*empresaa*



requerendo a quantidade mínima necessária ao funcionamento responsável das principais atividades a que se destinam as respectivas secretarias, conforme especificidades relatadas nos documentos de intenção de despesa, parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

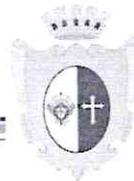
Nestes termos, justifica-se a necessidade da contratação por meio de dispensa emergencial, com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, consubstanciado com o Decreto Municipal nº 30-A/2020, por período não superior a 60 (sessenta) dias, ou até que o procedimento licitatório devido seja finalizado com a consequente contratação dos serviços ora almejados.

Ressalte-se que, formalizada nova contratação através do procedimento licitatório acima mencionado, qualquer contrato oriundo dessa dispensa emergencial terá seu desfecho, sem que caiba qualquer direito ao contratado, por se tratar de instrumento necessário ao preenchimento da lacuna contratual entre o período do dia 05 de junho de 2020 e a nova contratação que já se encontra com sessão agendada para o dia 16 de junho de 2020, às 9h.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DO OBJETO

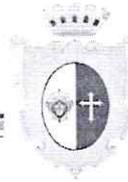
Item	Especificação	Und.	Qtd./ Veicul os	Qtd./ Mês	Vr. Und.	Vr. Total
1	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.000 CC. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Und.	13	2	R\$ 4.680, 00	R\$ 121.680, 00
2	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.000 CC. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, COM SISTEMA E	Und.	2	2	R\$ 3.850, 00	R\$ 15.400,0 0

*mhenda*



	EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE						
3	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.400 CC. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, MÍNIMO 1 PORTA TRASEIRA, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Und.	6	2	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
4	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4 CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.000 (MIL) KG, MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E	Und.	6	2	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00	

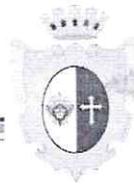
*amanda*



	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE					
5	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DEZ ANOS, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 19 (DOZE) OCUPANTES, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Und.	2	2	R\$ 9.650,00	R\$ 38.600,00
6	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA .ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, 2 PORTAS LATERAIS, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Und.	2	2	R\$ 5.700,00	R\$ 22.800,00
7	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 (DOIS MIL E DEZ), MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 2500 CC, COM CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 4.000 (MIL) KG, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA	Und.	1	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



	CONTRATANTE					
8	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A CINCO ANOS, MOVIDO A DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 2.500CC, COM CARROCEIRA TIPO BAÚ COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.5000 KG, SEGURO COPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMTES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMATICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Und.	1	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
9	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DEZ ANOS, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) OCUPANTES, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Und.	2	2	R\$ 14.500,00	R\$ 58.000,00

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

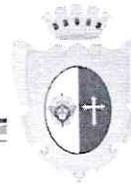
5.1. As despesas decorrentes de contratações oriundas desta dispensa, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, inerentes à respectiva Secretaria contratante, nas rubricas a seguir:

### Dotação Orçamentária – Saúde:

1001.2.089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
R\$ 24.760,00

1001.2.091 - Manutenção e Funcionamento dos Programas da Atenção Básica

*Amnasa*



R\$ 66.800,00

1001.2.092 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária

R\$ 120.000,00

1001.2.095 - Manutenção e Funcionamento de Vigilância em Saúde

R\$ 15.400,00

Fonte de Recurso:

1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio

1211000000 Receita de impostos e transf. saúde



Dotação Orçamentária – Educação:

0801. 2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

R\$ 9.360,00

0801.2.035 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

R\$ 15.400,00

Fonte de Recurso:

1111000000 – Receita de Trans. – Educação

1120000000 – Transferência do Salário-Educação

Dotação Orçamentária – Cidadania e Desenvolvimento Social:

0902.2.076 Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - PSE

R\$ 9.360,00

0902.2.080 Manutenção e Descentralização do Cadastro Único - CADUNICO/IGD/PBF

R\$ 12.000,00

0902.2.074 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – PSB

R\$ 12.000,00

Fonte de Recurso:

1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS

Dotação Orçamentária – Infraestrutura e Desenv. Urbano:

1101.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano

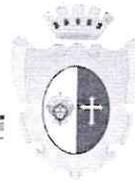
R\$ 77.200,00

Fonte de Recurso:

1001000000 – Recurso Ordinário

Classificação Econômica:

ameno



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **6. DA ORDEM DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS:**

6.1.1. A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviços, por parte da Administração ao contratado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e a necessidade.

6.1.2. A ordem de serviços emitida conterà os serviços a serem executados, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro.

6.1.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviços, a empresa contratada deverá executar os serviços, em conformidade com este Termo de Referência.

6.1.4. O aceite dos serviços pelo Município do Aracati/CE não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **6.2. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.2.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste documento e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato, adequadas às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

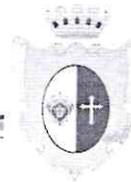
6.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Aracati/CE e se atenderem a Lei nº 8.666/93.

### **6.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.3.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório, no termo de contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

*ambrose*



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme Ordens de Serviços expedidas pela Unidade Gestora Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária da fornecedora do bem.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aracati/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, do contrato e no termo de referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aracati/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

*amendo*



- 8.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.6. Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE;
- 8.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aracati/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 8.8. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aracati/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.10. Comunicar imediatamente ao Município de Aracati/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aracati/CE, no todo ou em parte os serviços/equipamentos/pessoal recusados pela Administração, caso constatadas falhas no funcionamento ou na prestação dos serviços, divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência ou na sua Proposta;
- 8.12. Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Aracati/CE, a correção ou substituição, dos serviços/equipamentos ou que apresentem desconformidade com o objeto contratado;
- 8.13. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aracati/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do Contrato;
- 8.14. Arcar com todas as despesas inerentes à execução dos serviços;
- 8.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;
- 8.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.17. Aceita a rescisão contratual, sem qualquer óbice, quando o motivo for nova contratação oriunda de procedimento licitatório na modalidade pregão;

*E*  
*amneira*



8.18. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

8.18.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município do Aracati/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.18.2. Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aracati/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aracati/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

8.19. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aracati/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, com antecedência mínima suficiente à preparação do pedido.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

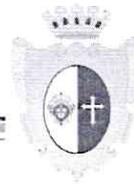
9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor municipal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Contratante.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



11.1. O prazo de vigência de contrato oriundo deste Termo de Referência terá duração máxima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, por força do disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. A vigência deste contrato está adstrita a formalização de novo contrato oriundo de Processo Licitatório, realizado em qualquer modalidade na forma da lei.

11.2. Caso ocorra o disposto no subitem anterior, o contrato oriundo deste termo fica rescindido automaticamente, sem que caiba qualquer manifestação por parte da contratada.

## 12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

*omnesse*



12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracati e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

12.7. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

### 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do sócio administrador ou do empresário individual, conforme o caso;

### 13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

### 13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- b) Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

empresoc



#### 13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (atestado de capacidade técnica), com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste a prestação de serviços de mesma natureza ou semelhantes aos especificados neste Termo de Referência.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento emergencial de dispensa de licitação, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

#### 14. ANEXOS

14.1. Minuta do Termo Contratual.

  
ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA  
Secretário Municipal da Saúde

  
ANA LÚCIA DA COSTA MELLO  
Secretaria da Educação

  
EDGARD ALVES DAMASCENO NETO  
Sec. da Infraestrutura e Desenv. Urbano  
Ordenador de Despesas

  
ANDRÉA MARIA DA SILVA PESSOA  
Sec. da Cidadania e Desenvolvimento Social  
Ordenadora de Despesas